

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

## ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### CARTA-CONVITE N. 1/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

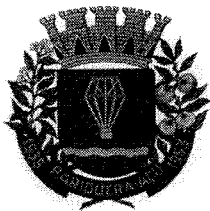
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, torna público para conhecimento dos interessados, que fica retificado os seguintes trechos do item 6.1, alínea “b” e subitem 1, da Carta-Convite nº 1/2020 e o item 3.4.1 do Anexo I-Termo de Referência da Carta-Convite nº 1/2020:

#### Item 6.1, alínea “b” e subitem 1, da Carta-Convite nº 1/2020

Onde se lê:	Leia-se:
<p>b) Serão desclassificadas as propostas de preço que forem inexequíveis ou excessivamente elevadas, tendo como base o preço médio obtido com a pesquisa de preços.</p> <p><b>Subitem 1.</b> Proposta manifestamente inexequível é aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme pesquisa juntada no Termo de Referência.</p>	<p>b) Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, tendo como base o preço médio obtido com a pesquisa de preços.</p> <p><b>Subitem 1.</b> Proposta manifestamente inexequível é aquela que não seja acompanhada de documentação/declarações que demonstrem sua viabilidade técnica, econômica e fiscal, conforme exigências constantes nesta carta-convite.</p>

#### Item 3.4.1 do Anexo I-Termo de Referência da Carta-Convite nº 1/2020

Onde se lê:	Leia-se:
<p><b>3.4.1</b> Deverá operar em modelo relacional que permita a comunicação nativa entre a aplicação e o SGBD, não sendo permitido a utilização de drivers de terceiros que operam como camada de tradução entre a aplicação e o banco de dados (ODBC). O SGBD deverá ser o Microsoft SQL SERVER 2008R2, 2012, 2014 ou 2016 conforme padrão utilizado pelo Órgão.</p>	<p><b>3.4.1</b> Deverá operar em modelo relacional que permita a comunicação nativa entre a aplicação e o SGBD. O SGBD poderá ser o Microsoft SQL SERVER 2008R2, 2012, 2014 ou 2016 ou compatível, desde que atenda as necessidades do Órgão.</p>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP**

**CNPJ: 44.303.683/0001-21**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

Cumpramos ressaltar que a alteração realizada não afeta, de forma substancial, a formulação dos envelopes de habilitação e da proposta de preço. As demais condições e especificações permanecem inalteradas.

Pariquera-Açu, 1º de abril de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA**

Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu